



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeitura@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.526, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 2.480, de 5 de julho de 2022, junto ao programa governamental 0118 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA – do Departamento de Saúde e Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social, a ação relativa ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Serviços de Proteção Social Básica, GND 3, Processo SEI nº 71000038908202177, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), sendo o repasse de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de responsabilidade do Ministério da Cidadania (Emendas 2021) – Secretaria Nacional de Assistência Social e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) oriundos de juros e correção monetária sobre a aplicação financeira.

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do superávit financeiro, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), que se verificou com o ingresso dos recursos do Governo Federal, por meio do Ministério da Cidadania - Secretaria Nacional de Assistência Social e dos juros e correção monetária sobre a aplicação financeira.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2023 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria desta municipalidade, junto ao Departamento de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), na forma dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação relativa ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Serviços de Proteção Social Básica, GND 3, Processo SEI nº 71000038908202177 – Emendas 2021.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma prevista no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificou com o ingresso dos recursos oriundos do Governo Federal, por meio do Ministério da Cidadania e dos juros e correção monetária sobre a aplicação financeira.

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 1º de março de 2023.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete